PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº002/2026/PMSP

(Processo Administrativo n° 1095/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2. O presente procedimento diz respeito ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, nos termos do art. 79, III da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em conformidade com o Art. 79, inciso III da Lei. 14.133/2021, esta Municipalidade realizará o Presente Chamamento Publico para dispensar a Licitação para o fornecimento de combustíveis por postos revendedores varejistas estabelecidos na Cidade de Socorro do Piauí-PI e na Cidade de Teresina-PI que queiram se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais, a serviço de todas as Secretarias Municipais de Socorro do Piauí-PI, conforme distribuição.

2.2. Tal medida visa otimizar a contratação e a gestão dos contratos sobretudo para resguardar a eficiência dos serviços públicos sobretudo a manutenção do menor preço praticado no mercado balisado pela tabela oficial da Agência Nacional de Petróleo, e buscando na maior quantidade de fornecedores. No presente caso, os preços serão norteados única e exclusivamente pela tabela ANP que será atualizada quinzenalmente duas vezes por mês, no primeiro e no décimo quinto dia do mês corrente, conforme as condições de mercado e alterações na economia do país.

2.3. Cada credenciado, no momento de seu cadastramento, poderá informar quais itens deseja fornecer, levando em consideração a localização de seu estabelecimento, qual seja, na Cidade de Socorro do Piauí-PI e na cidade de Teresina-PI e sua capacidade de atendimento à demanda.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. "Será concedido correção semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia e a cotação dos postos

locais, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor médio do município, utilizando para os cálculos até três casas após da vírgula.

3.2. Caso os valores não sejam publicados nas datas prevista, prevalecerá a primeira data após a publicação da ANP.

3.3. Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP menos 1% e postos locais, prevalecendo o menor valor.

3.4. Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos situados na Cidade de SOCORRO DO PIAUÍ-PI, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% (um por cento) sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1% (um por cento)".

3.5. Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos situados na cidade de TERESINA-PI, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% (um por cento) sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1% (um por cento)".

3.6. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado ou não seja publicado a média dos combustíveis pela ANP, os valores serão reajustados ou aplicados no primeiro dia útil seguinte da publicação.

3.7. Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante apostilamento e comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3.8. O estabelecimento se obrigará a praticar o preço atualizado da bomba, no momento do abastecimento.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Para a execução deste contrato, os postos credenciados deverão oferecer os seguintes produtos:

a) Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões

atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

b) Diesel S500 - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1° de janeiro de 2012;

c) Diesel S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

5. DA QUANTIDADE ESTIMADA.

5.1. O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

5.2. Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de litragem, serão confeccionados de acordo com o preço unitário do combustível no momento do abastecimento, conforme a estimativa de valor e quantitativo abaixo:

FORNECIMENTO NA CIDADE DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI					
LOTE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Item	Descrição	und	quant.	Valor unit.	Valor total
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA L	L	45.000	6,54	R$ 294.300,00
2	DIESEL COMUM/S10 L	L	75.000	7,36	R$ 552.000,00
3	DIESEL S500	L	10.000	7,36	R$ 73.600,00
Valor total					R$ 919.900,00
LOTE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Descrição	und	quant.	Valor unit.	Valor total
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA L	L	45.000	6,54	R$ 294.300,00
2	DIESEL COMUM/S10 L	L	75.000	7,36	R$ 552.000,00
Valor total					R$ 846.300,00
LOTE 03: HOSPITAL MUNICIPAL					
Item	Descrição	und	quant.	Valor unit.	Valor total
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA L	L	15.000	6,54	R$ 98.100,00
2	DIESEL COMUM/S10 L	L	55.000	7,36	R$ 404.800,00
Valor total					R$ 502.900,00

LOTE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição	und	quant.	Valor unit.	Valor total	
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA L	L	45.000	6,54	R$	294.300,00
Valor total					R$	294.300,00
LOTE 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	und	quant.	Valor unit.	Valor total	
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA L	L	15.000	6,54	R$	98.100,00
2	DIESEL COMUM/S10 L	L	75.000	7,36	R$	552.000,00
Valor total					R$	650.100,00
FORNECIMENTO NA CIDADE DE TERESINA-PI						
LOTE 06: Demanda das Secretarias no Município de Teresina						
Item	Descrição	und	quant.	Valor unit.	Valor total	
1	GASOLINA COMUM/ADITIVADA L	L	20.000	6,54	R$	130.800,00
2	DIESEL COMUM/S10 L	L	20.000	7,36	R$	147.200,00
Valor total					R$	278.000,00

5.3. As empresas credenciadas deverão fornecer combustíveis do tipo: Gasolina comum, Gasolina aditivada, Óleo diesel comum, aditivado, S-500 e S10, além de outras similaridades.

5.4. Conforme os valores unitários e quantitativos de demandas determinadas por cada região do percurso, o presente planejamento de credenciamento estima um valor global estimado de **R$ 3.491.500,00 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).**

5.5. O preço unitário do combustível, será o preço atualizado praticado no momento do abastecimento, ficando o credenciado obrigado a realizar todos os descontos presentes no dia e o mesmo oferecido aos demais consumidos.

6. CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a legislação vigente e mediante avaliação prévia da administração responsável.

6.2. No momento de seu credenciamento, a empresa proponente deverá especificar em seu termo de intenção, o item ou bloco de região de seu interesse, bem como a demanda de qual lote deseja atender.

7. OBRIGAÇÕES:

7.1. Da unidade Requisitante:

7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam tempestivamente regularizadas, reparadas ou corrigidas.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

7.7. A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

8. DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada se obriga a obedecer às normas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às demais obrigações contratuais.

8.2. Realizar os serviços de acordo com as necessidades e programações da Secretaria Municipal de requisitante.

8.3. Receber as solicitações dos profissionais da Secretaria Municipal requisitante, devidamente autorizadas pela solicitação de abastecimento.

8.4. Garantir o atendimento aos veículos oficiais nos horários de funcionamento do posto, com o abastecimento na maior brevidade possível.

8.5. Entregar os resultados no fornecimento dos produtos, dentro dos padrões vigentes de vigilância e fiscalização dos produtos.

8.6. Manter regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e perante o órgão ambiental competente, apresentando, sempre que exigido, a Autorização de Funcionamento e a Licença Ambiental válidas.

8.7. Aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, por meio de programa informatizado disponibilizado pela Administração Municipal.

8.8. Faturar referente ao mês de competência após a entrega do produto ao Responsável pela solicitação em nome da Prefeitura.

8.9. Não realizar cobrança aos usuários que já possuem autorização pela Rede Municipal, alegando que o valor pago é insuficiente para o custeio do serviço ou outras orientações verbais sem comprovação técnica. Situações dessa natureza não devem envolver o usuário.

8.10. Em caso de reclamações ou denúncias apresentadas pelos usuários por meio da Ouvidoria Municipal, o prestador deverá esclarecer os questionamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento dos documentos, retornando-os para a Secretaria Municipal requisitante.

8.11. A Contratada é obrigada a realizar nova coleta, às suas expensas, total ou parcial, nos casos em que forem verificadas falhas, vícios ou defeitos no ato de fornecimento do objeto.

8.12. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.14. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a substituição imediata dos profissionais responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, em suas eventuais ausências.

8.15. A Contratada se responsabiliza por realizar os serviços considerados insatisfatórios, sempre que solicitado pela Contratante, sem quaisquer cobranças adicionais.

8.16. A Contratada deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados, atendendo prontamente às ocorrências de reclamações. Da mesma forma, deverá dar ciência imediata de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, especialmente aquelas que envolvam, direta ou indiretamente, a qualidade e segurança do produto fornecido.

8.17. A Contratada se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no endereço, número de telefone, conta bancária ou em quaisquer outros dados julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

8.18. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.19. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme o Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.20. A Contratada deverá manter o estabelecimento em condições adequadas de conservação, limpeza e segurança, em conformidade com a regulamentação da ANP e com a legislação ambiental e de defesa do consumidor aplicável.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Fornecimento imediato dos combustíveis, na medida em que a demanda for solicitada para não comprometer a demanda da Prefeitura Municipal e de suas secretarias.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total estimado do contrato é de **R$ 3.491.500,00 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais),** por ano de vigência.

10.2. Para acobertar as despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS
ADMINISTRAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:04.122.0006.2009.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 500 –Recursos Ordinários FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.782.0072.2046.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 553 -PNATE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2036.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 500 –Recursos Ordinários (Educação) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0071.2088.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 576 -PROETE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0006.2009.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 720 –FEP FUNDEB: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0071.2041.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 540 -FUNDEB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0071.2041.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 541 -VAAF

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0071.2041.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 542 –VAAT

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0071.2041.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 543 -VAAR

SAÚDE:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0030.2066.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500 –Recursos Ordinários (FMS)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0030.2066.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 600 -CUSTEIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0030.2066.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 621 –COFINACIAMENTO ESTADUAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2075.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 660 -FNAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2075.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500 –Recursos Ordinários (FMAS)

UNIDADE MISTA DE SAÚDE:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0030.2081.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500 –Recursos Ordinários (UMS)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.601.0030.2081.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 621 –COFINANCIAMENTO ESTADUAL

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato objeto do presente Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107, nos termos da Lei 14.133.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e das Secretarias requisitantes. Os fiscais deverão acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas, verificando se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência dessas situações, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme especificado a seguir:

12.4. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto, com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução. Além disso, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e encaminhar informações ao Gestor do Contrato.

12.5. O Gestor do Contrato deverá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

12.6. Quanto à vigência do prazo pactuado, havendo interesse das partes, caberá ao Gestor do Contrato enviar a solicitação de renovação do termo ao setor competente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao seu término. Já a solicitação de termo aditivo deverá ocorrer com o mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

13.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

13.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

13.5. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF), conforme instrução Normativa da SRF n°.200, de 13 de setembro de 2002.Será feita consulta on-line.

13.6. Alvará de localização e funcionamento, Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e Licença Ambiental válida, em nome do estabelecimento situado na cidade de Teresina-PI.

13.7. CND Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da Lei;

13.8. Certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, na forma da Lei.

13.9. Caso a credenciante já tiver a negativa ‘’conjunta” da Receita Federal e Dívida Ativa da União, a mesma servirá para as letras ‘’g” e ‘’h”.

13.10. CND Estadual: Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.

13.11. CND Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.

13.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011,que deu nova redação aos Arts.27,IV e 29, V, ambos da Lei n°8.666/93,em sua redação atual).

13.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

13.16. Balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos da Lei.

13.17. Declaração da credeciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo próprio) sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o 2°,Art.32 da Lei 8.666/93.

13.18. Declaração de credenciante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

13.19. Declaração de que se propõe a fornecer os combustíveis objeto deste credenciamento, indicando o endereço do posto revendedor na cidade de Teresina-PI e a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os critérios de preço constantes deste Termo de Referência.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas, cujos motivos para a referida rescisão estão dispostos no Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

14.3. Por infração a qualquer de suas cláusulas.

14.4. Decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial da contratada.

14.5. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste certame, sem prévio e expresso aviso à Secretaria requisitante.

14.6. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do certame.

14.7. Após mais de 2 (duas) advertências formais.

14.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência ou interesse público, conforme disposto no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas na legislação vigente e suas atualizações, das quais destacam-se:

15.2. Advertência.

15.2.1. Multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. No ato de realização do pregão, caso seja verificada uma igualdade de preços que possa configurar formação de cartel, conforme descrito no Artigo 4º da Lei nº 8.137/1990 e na Lei nº 12.529/2011. Além de crime, o cartel também configura uma proibição administrativa relacionada à estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

16. DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

16.1. Para executar o objeto, a Administração Municipal adotará como critério de ordem de credenciamento, as contratações simultâneas, na qual, o Poder Público poderá credenciar quantos postos forem necessários em uma determinada cidade. Sendo assim, a Administração Municipal terá ter o controle do saldo de contrato, para que não infrinja em ilegalidade ultrapassando o valor global estipulado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

17.2. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos. Em caso de incorreções, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura corrigida.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS.

Socorro do Piauí (PI), 2026.

DANIEL AMÂNCIO PINHO DE SOUSA
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão Administrativa